



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

COMUNIQUE-SE Nº 004/2019

Corpo Técnico de Análise dos EIVs (CTA – Decreto Nº 9.169/2018)

Suzano, 02 de dezembro de 2019

Requerente: NGN Engenharia e Construção LTDA

Processo Administrativo: 008234/2019

Endereço: Avenida Jaguari x Rua da Granja, s/n – Cidade Boa Vista, Suzano – SP

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para a construção de empreendimento habitacional.

Após análise da *Carta Resposta ao Parecer Técnico Comunique-se n. 002/2019*, o CTA-EIV constatou que há a necessidade de **informações complementares** para continuidade da análise do EIV/RIV apresentados.

Os apontamentos que necessitam de esclarecimentos são os seguintes:

5.7 Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural

Foi informada a apresentação em planta da Área de Preservação Permanente – APP incidente no lote e a informação de que será preservada.

Porém quando tratamos de um estudo de impactos é essencial a descrição mínima das condições atuais de conservação da Área de Preservação Permanente (APP), visto que não somente é necessária a preservação sem intervenções (obrigação legal) da área, mas dependendo do estado de conservação, será exigido projeto de recuperação da mesma, que deve ser tratada dentro da matriz de impactos e medidas mitigadoras/compensatórias, também não apresentada no estudo.

No mesmo item da carta resposta foi apresentada a informação de que a taxa de permeabilidade seria de **38%** da área do terreno, porém na página 14 da última versão apresentada em novembro, consta a informação de que “empreendimento possui 18.528,35 m² de área permeável, distribuído na área de APP e nas áreas frontais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

representando uma taxa permeável de **47,75%**, estando acima do exigido". Vale ressaltar que no EIV analisado, a taxa de permeabilidade apresentada foi de **25,02%**. Como não foi apresentado quadro de áreas, não é possível verificar a informação.

5.8 Nível de ruídos

Dados apresentados devem ser devidamente descritos na matriz de impactos e medidas mitigadoras/compensatórias, não apresentada no estudo.

5.10 Vegetação e arborização urbana

Conforme item 5.10 do Termo de Referência N. 014/2019 deveria ter sido apresentado "*Laudo de caracterização da vegetação existente, mencionando a existência de espécies arbóreas nativas, exóticas, quantidade, famílias, nomes científicos e populares, porte e categorias de ameaça dos indivíduos. Deverá ser apresentado mapa contendo a localização dos indivíduos, identificando eventuais supressões de vegetação, embasamento legal e plano de manejo.*" Estes estudos devem ser apresentados para o EIV, considerando que caso haja algum tipo de restrição ou necessidade de modificação do projeto, a avaliação deve ser prévia.

No presente caso, onde foi informada a existência de 40 indivíduos arbóreos, é necessária a caracterização dos mesmos como indivíduos "isolados", visto que do contrário o órgão competente para emitir a autorização não é a prefeitura.

Também é importante ressaltar que não trata de "anuência" e sim autorização para supressão da vegetação o documento necessário para a realização da mesma.

5.11 Capacidade de suporte da infraestrutura urbana instalada

Neste item em específico, o lote em questão tem um curso d'água lindeiro ao lote, devendo dessa forma apresentar análise da topografia, identificação de dados/eventos cronológicos de ocorrência de problemas relativos a drenagem urbana, considerando maior risco de inundações no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

O município de Suzano tem legislação específica para resíduos da construção civil, **LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 14 DE MARÇO DE 2016**, que deverá ser atendida no estudo apresentado.

Considerações finais

O material apresentado para avaliação dos impactos ambientais de vizinhança continua não sendo suficiente para análise técnica de acordo com o relatório de análise acima.

Sendo está a informação, assinam todos os membros deste Corpo Técnico de Análise.

Atenciosamente,

VALTER FORTUNATO MIRANDA, Matrícula nº 19.372
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FLÁVIA AKIKO FUKUSHIMA, Matrícula nº 18.987
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

INGRID FERREIRA DA COSTA, Matrícula nº 21.410
Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

FABIO LUIZ DOS SANTOS, Matrícula nº 17.389
Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

EWERTON MENDES ROSA, Matrícula nº 21.233
Secretaria Municipal de Saúde